



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ- 45.660.610/0001-50

=LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 06 DE JULHO DE 2022=

“Dispõe sobre a criação de cargo do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de General Salgado, conforme específica”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de General Salgado, com a quantidade, denominação, referência, que será incorporada ao Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.675, de 07 de março de 1995, respectivamente conforme abaixo:

ANEXO I

Cargo de provimento efetivo em regime estatutário a serem preenchidos.

DENOMINAÇÃO	QUANT.	JORNADA SEMANAL	REFERÊNCIA
<i>Agente Comunitário de Saúde-PSF</i>	<i>01</i>	<i>40 horas</i>	<i>22</i>

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das verbas próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 06 de julho de 2022.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimaraes Frota
Secretária*